

TUDO SOBRE A
LGPD
LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE
DADOS





A LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) entrou em vigor em setembro de 2020 a fim de modificar a forma de tratamento de dados pessoais. Após inúmeros casos de vazamentos de dados dentro e fora da internet, a população tem demonstrado maior preocupação com a privacidade e a proteção destes dados em todo o planeta.

Além da publicidade invasiva e do monitoramento de cada passo dessas pessoas, os casos de crimes e fraudes na internet e demais ataques cibernéticos foram decisivos para a mudança na forma de compartilhar informações.

Os dados pessoais são utilizados normalmente na precificação de seguros, avaliação de linha de crédito, entre outros, e preocupou ainda mais a população a partir do momento em que começou a ser utilizado no direcionamento de anúncios e propagandas políticas.





O QUE DIZ A LEI?

- Organizações públicas e privadas só poderão coletar dados pessoais se tiverem o consentimento do titular. A solicitação deverá ser feita de maneira clara para que o cidadão saiba exatamente o que está sendo coletado e para quais fins, e se haverá ou não compartilhamento;
- No caso de menores de idade, os dados só poderão ser tratados com consentimento dos pais ou responsáveis legais;
- Se houver mudança de finalidade ou repasse de dados a terceiros, um novo consentimento deverá ser solicitado;
- O usuário poderá, sempre que desejar, revogar sua autorização, bem como pedir acesso, exclusão, portabilidade, complementação ou correção de dados.





O QUE SÃO DADOS PESSOAIS?

São considerados dados pessoais todas as informações que possibilitam a identificação de uma pessoa como nome completo, RG, CPF, endereço, informações bancárias, IP do computador, e muitos outros.

Os dados pessoais podem ainda ser classificados como sensíveis e, nesse caso, exigem tratamento especial pela LGPD. Os dados sensíveis são as informações que podem ser utilizadas como forma de discriminação, como informações sobre etnia, características físicas, religião, vida sexual e filiação a partidos políticos, por exemplo. Nenhuma organização, pública ou privada, pode utilizá-los para fins discriminatórios.



QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?

Quando se fala dos atores envolvidos, são usados termos técnicos:

Titular: é pessoa a quem os dados se referem;

Controlador: é a empresa/instituição/órgão público que utiliza os dados pessoais;

Operador: é a empresa/instituição/órgão público que faz o tratamento de dados pessoais por interesse do controlador.

A LGPD se aplica a toda hipótese de tratamento de dados pessoais realizada em solo nacional.



TRATAMENTO DE DADOS

O tratamento é qualquer operação envolvendo estes dados, como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (art. 5º, X).



QUANDO É PERMITIDO O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS?

O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado apenas nas seguintes hipóteses:

- I. consentimento;
- II. cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- III. pela administração pública: execução de políticas públicas ou contratos, convênios ou instrumentos;
- IV. realização de estudos por órgão de pesquisa;
- V. para a execução de contrato;
- VI. em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- VII. para a proteção da vida ou da incolumidade física;
- VIII. para a tutela da saúde;
- IX. para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- X. para a proteção do crédito.



TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

A LGPD fiscaliza o tratamento de dados realizado no Brasil ou em outro país, desde que a coleta seja feita em território brasileiro. Empresas podem, se necessário, transferir dados para uma filial ou sede internacional, desde que o país de destino tenha leis abrangentes de proteção de dados ou possa garantir mecanismos de tratamento equivalentes aos que são exigidos no Brasil.

Mais de 100 países contam com alguma regulamentação de proteção de dados e privacidade. O Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR) é um dos mais rigorosos e entrou em vigor em 25 de maio de 2018.

Nos Estados Unidos, vigora o California Consumer Privacy Act, implementado em âmbito estadual, na Califórnia, onde foi aprovado em 28 de junho de 2018. Na América Latina, seis países destacam-se por ter uma lei considerada do mesmo nível do GDPR europeu: Chile, Colômbia, Costa Rica, Peru, Uruguai e Argentina.





PRINCÍPIOS

A LGPD lista 10 princípios que devem nortear o tratamento dos dados pessoais:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.



A QUEM SE APLICA?

A LGPD se aplica a todas as instituições públicas e privadas de todos os setores da economia e da administração pública que realizem o tratamento de dados pessoais, independentemente do local (físico ou online) ou país onde estejam localizados os mesmos.

A sua empresa deve se adequar à LGPD se:

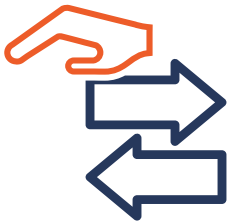
- Coleta dados de clientes para envio de ações promocionais;
- Coleta dados através de site e aplicativos para vender produtos ou serviços;
- Analisa o comportamento dos clientes para direcionar anúncios e conteúdos específicos;
- Mantém dados de colaboradores e utiliza para pagamentos de salários;
- Terceiriza a coleta, armazenamento e/ou tratamento de dados pessoais.

A obrigatoriedade de cumprimento das regras da LGPD tem como objetivo prevenir roubos, cibercrimes, fraudes e vazamentos de informações digitais e eletrônicas, além de preservar a privacidade de pessoas físicas e jurídicas.



FISCALIZAÇÃO

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) irá fiscalizar o cumprimento à lei, receber denúncias, julgar processos administrativos e definir os conceitos trazidos pela LGPD. Porém, é importante lembrar que o Poder Judiciário também irá julgar ações movidas com fundamento na lei.



PENALIDADES

- I - Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- II - Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
- III - Multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;
- IV - Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- V - Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- VI - Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;



TAREFAS PARA COMEÇAR A ADEQUAÇÃO AGORA!

- Garantir que todas as equipes envolvidas – jurídico, compliance, negócios, TI, risco e outras – se comprometam a compartilhar a responsabilidade pelo plano de implementação e pela adequação à lei;
- Construir um registro de dados de cada atividade de processamento de dados pessoais na organização, para garantir conformidade e rastreabilidade;
- Identificar as principais lacunas para interpretar a LGPD;
- Adotar tecnologias que garantam maior segurança contra vazamento de dados. A criptografia e o controle de acesso são as mais indicadas. Em 2017, apenas 3% dos dados que vazaram em incidências divulgados eram criptografados adequadamente;
- Envolver advogados para garantir que as interpretações sejam pragmáticas e realistas;
- Criar um caminho claro para comunicar e classificar incidentes, incluindo o departamento jurídico, TI e relações públicas;
- Eliminar os dados não utilizados pela empresa, mas que acabam circulando entre as áreas. Cuidado especial com as informações não estruturadas, guardadas em planilhas eletrônicas;
- Retirar do banco de dados as informações que identifiquem as pessoas em suas particularidades, qualificando a informação apenas de maneira generalizada;
- Monitorar as respostas dos contratantes, isto é, dos titulares que contratam um serviço ou compram um produto.

AMARAL E MONTEIRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

 www.amaralmonteiro.com.br

 [amaralmonteiroadvogados](https://www.facebook.com/amaralmonteiroadvogados)

 [@amaralmonteiro_lgpd](https://www.instagram.com/amaralmonteiro_lgpd)

 [amaral-monteiro-advogados](https://www.linkedin.com/company/amaral-monteiro-advogados)

(12) 3207-3918 / (12) 99105-0165

Av. Alfredo Ignácio N. Penido, 255 - Sala 1706
Jd. Aquarius - São José dos Campos/SP - CEP 12.246-900